



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA

PROCESSO Nº08/17-CD-FUTSAL-ADFRANCISQUENCE

Denunciado: Equipe AD Francisquence

Enquadramento: Art. 213, §1º do CBJD

Evento: Campeonato Estadual – Sub 9

Data: 26.06.2017

Horário: 19h

Relator: Paula Cassettari

DECISÃO:

Por unanimidade de votos conhecer da denúncia, julgando-a procedente, no Art. 213, §1º do CBJD, para aplicar a Equipe AD Francisquence, a pena de multa de R\$ 50,00, com prazo de recolhimento de 15 dias.

Encerrada a sessão às 19h55

R.P.I.

Florianópolis, 26 de junho de 2017.

Rafael Franzoni

PRESIDENTE DA CD FUTSAL